



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



AUTUAÇÃO

Aos nove dias do mês de junho de 2025 (dois mil e vinte e cinco) **AUTUO** o presente feito, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E EPI'S**, tombando-o sob o nº 088/2025.

São Francisco do Brejão (MA), 09 de junho de 2025

EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Proc. Adm: 088/2025

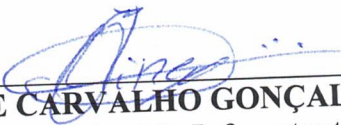
São Francisco do Brejão (MA), 09 de junho de 2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste encaminhar o Estudo Técnico Preliminar em anexo, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e EPI'S.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente,


EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ILMA. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 088/2025

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 006/2025

b) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se ao provimento da execução dos serviços de limpeza urbana, gerenciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Assim, o objetivo da contratação é promover a manutenção de equipamentos e materiais de uso contínuo dos serviços de limpeza urbana pública municipal e proporcionar segurança e equipar adequadamente os servidores tais como Garis, Podadores, Roçadores e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ASGS, para que possam executar os serviços de varrição, roço, poda e pulverização de (herbicidas e formicidas) assim entregando uma limpeza de qualidade nas ruas, avenidas, praças e demais prédios públicos.

Além disso vale ressaltar o EPI é importante pois protege o profissional, reduzindo os riscos e as ameaças ao trabalhador na sua atividade laboral. Aliás, o seu uso é determinado pela NR 6, norma técnica que estabelece o fornecimento de equipamentos de proteção ao trabalhador.

Para garantir a saúde e proteção física do colaborador, o uso do EPI é fundamental, pois evita a exposição a doenças ocupacionais e as consequências negativas geradas em caso de acidente de trabalho. Entre os principais tipos de EPIs fornecidos, podemos citar os seguintes:

- **PROTEÇÃO AUDITIVA** - Esses são equipamentos utilizados por colaboradores que realizam atividades sendo expostos a ruídos altos e constantes. O mais comumente usados é o protetor auricular tipo inserção moldável (plug) ou tampões. Mas, conforme o serviço realizado, também podem ser encontrados protetores no modelo de abafador, fone e concha.

- **PROTEÇÃO RESPIRATORIA** - A importância do EPI também se estende para quem atua com serviços orgânicos ou agentes químicos que, quando inalados, podem ser prejudiciais à saúde do trabalhador. Nessa categoria, estão as máscaras e respiradores com filtro que protegem o colaborador dos agentes contaminantes possivelmente inalados, como névoas, poeiras, gases, fumos e vapores.

- **PROTEÇÃO VISUAL** - Para a proteção do impacto de quaisquer partículas nos olhos, são desenvolvidos óculos mais resistentes como modelos de EPI. Dessa forma, é possível encontrar no mercado óculos feitos de acrílico translúcido para a proteção dos globos oculares, como também modelos mais escuros para evitar a iluminação intensa e radiação UV

- **PROTEÇÃO FACIAL** - Há serviços realizados pelo colaborador onde há risco de partículas, respingos químicos, impactos e poeira virem em direção à sua face. Nesse caso, é essencial proteger a região da face como um todo, fazendo o uso de EPI, como a máscara de proteção. Esse tipo de equipamento é feito de uma placa de acrílico transparente que fica à frente do rosto e uma alça que se prende na cabeça. Assim, o profissional pode trabalhar sem prejudicar a sua visão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



• **PROTEÇÃO DAS MÃOS** - Outro EPI bastante importante é aquele que oferecem proteção das mãos. Independentemente do tipo de atividade realizada pelo servidor, as mãos são os membros essenciais, já que, em diversas funções, necessitam do seu uso em tempo integral. Por isso, para evitar eventualidades e acidentes que impossibilitem o uso das mãos, elas devem contar com uma proteção mais ampla, como luvas, creme protetor e dedeira

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	UND	10
2	AVENTAL DE PVC PROTEÇÃO OPERADOR ROÇADEIRA	UND	5
3	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO EM PVC - TAMANHOS 35 AO 44	PAR	60
4	CABEÇOTE DE CORTE DE ROÇADEIRA HUSQVARNA	UND	10
5	CANELEIRA LONGA 3 TALAS PROTEÇÃO ANTI PICADA COBRA	PAR	15
6	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO AÇO GALVANIZADO 60 LITROS	UND	6
7	CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA BICO TUCANO COM CABO 1,50M	UND	5
8	ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA C/ CABO 77215/754 GOIVADA	UND	8
9	FACÃO 22 POLEGADAS CABO POLIPROPILENO	UND	5
10	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM QUADRADO - BOBINA DE 2KG	UND	6
11	FILTRO DE AR E PRÉ FILTRO ROÇADEIRA HUSQVARNA	UND	10
12	HERBICIDA PARA O CONTROLE DE ERVAS DANINHAS 20L	UND	5
13	IRRIGADOR DE JARDIM GIRATÓRIO COM 3 JATOS	UND	20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

14	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350 X 25,4 X 2 MM	UND	10
15	LIMA CHATA COM CABO	UND	5
16	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UND	10
17	LUVA COURO VAQUETA PURA PUNHO 7 CM TAM 10 REFORÇADA	PAR	200
18	LUVA ALGODÃO MALHA PIGMENTADA TRICOTADA PANO	PAR	250
19	LUVA PVC FORRADA 36CM PARA COLETA DE LIXO	PAR	250
20	LUVA NITRÍLICA VERDE COM FORRO PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	PAR	20
21	MANGUEIRA DE JARDIM 25 METROS REFORÇADA TRANÇADA	UND	5
22	MARTELO UNHA CARPINTEIRO 650G PROFISSIONAL CABO FIBRA 27MM	UND	5
23	MÁSCARA FACIAL RESPIRADOR C/ FILTRO GASES ÁCIDOS E VAPORES - MATERIAL EM SILICONE E CINTO ELÁSTICO AJUSTÁVEL	UND	15
24	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO UV ANTI-RISCO INCOLOR TRANSPARENTE	UND	20
25	OLEO 2 TEMPOS 500ML (MARCA DE REFÊRENCIA CASTROL)	UND	30
26	PÁ DE BICO COM CABO JARDINAGEM 49CM	UND	10
27	PROTETOR SOLAR CREME 200 ML CORPO E ROSTO FPS 60	UND	50
28	RASTELO VERDE 30 DENTES 74CM COM CABO	UND	130
29	TESOURÃO DE PODAR ÁRVORES	UND	2
30	VASSOURÃO GARI 40 CM NYLON LISO DUPLO - COM CABO DE MADEIRA	UND	50

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público ao provimento da execução dos serviços da limpeza urbana.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquiridos uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de dispensa de licitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação por item considerando a divisibilidade do objeto, sendo possível a execução e entrega dos itens por empresas diversas sem que disso resulte prejuízo à contratação. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos itens será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Fornecimento**”.

Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento da manutenção de equipamentos e materiais utilizados nos serviços da limpeza urbana pública municipal. E visando garantir o cumprimento das diretrizes para segurança do trabalho da Prefeitura de Municipal de São Francisco do Brejão, buscando a execução dos serviços prestados aos munícipes, para proteger o servidor em situações nas quais suas atividades sejam realizadas na presença de algum risco ambiental capaz de prejudicar sua segurança e saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



A aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), traz diversas vantagens, como a Proteção da saúde e segurança dos trabalhadores, além disto, o uso correto dos EPIs protege os trabalhadores contra possíveis acidentes e doenças ocupacionais, mantendo os seguros e saudáveis no ambiente de trabalho, e em conformidade com regulamentos de segurança, pois a utilização de EPIs é exigida por lei em diversas atividades e o não cumprimento destas exigências pode resultar em penalidades e sanções legais.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.

O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigidas as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

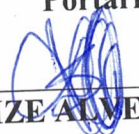
pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.



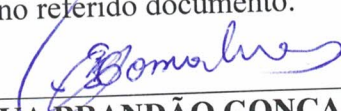
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 006/2025


BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



PESQUISA DE PREÇOS



Relatório Resumido de Cotação: MÁSCARA FACIAL RESPIRADOR C/ FILTRO GASES ÁCIDOS E VAPORES – MATERIAL EM SILICONE E CINTO ELÁSTICO AJUSTÁVEL

Pesquisa realizada em 16/07/2025 09:32:06

Relatório gerado no dia 16/07/2025 09:35:02 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) respirador/máscara 3m semi-facial 6200	3	15 Unidades	R\$ 84,13 (un)	-	R\$ 84,13	R\$ 1.261,95

Valor Global: R\$ 1.261,95





Relatório Resumido de Cotação: HERBICIDA PARA O CONTROLE DE ERVAS DANINHAS 20L

Pesquisa realizada entre 16/07/2025 09:36:12 e 16/07/2025 09:36:49

Relatório gerado no dia 16/07/2025 09:37:12 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conierá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) solução	3	5 Unidades	R\$ 449,98 (un)	-	R\$ 449,98	R\$ 2.249,90

Valor Global: R\$ 2.249,90





Relatório Resumido de Cotação: ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA

Pesquisa realizada entre 16/07/2025 10:00:11 e 16/07/2025 10:09:59

Relatório gerado no dia 16/07/2025 10:11:48 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conierá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) abafador ruído auricular	3	10 Unidades	R\$ 213,00 (un)	-	R\$ 213,00	R\$ 2.130,00

Valor Global: R\$ 2.130,00





Relatório Resumido de Cotação: LUVA NITRÍLICA VERDE COM FORRO PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS

Pesquisa realizada em 16/07/2025 10:47:05

Relatório gerado no dia 16/07/2025 10:51:12 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) luva nitrilica verde antiderrapante produtos químico limpeza pesada kit 5 pares	4	20 Pares	RS 66,35 (un)	-	RS 66,35	RS 1.327,00

Valor Global: R\$ 1.327,00





Relatório Resumido de Cotação: CABEÇOTE DE CORTE DE ROÇADEIRA HUSQVARNA

Pesquisa realizada entre 16/07/2025 10:54:24 e 16/07/2025 10:56:09

Relatório gerado no dia 16/07/2025 10:56:28 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) cabecote nylon t35 m10 semiauto para rocadeira de corte husqvarna	3	10 Unidades	R\$ 154,67 (un)	-	R\$ 154,67	R\$ 1.546,70

Valor Global: R\$ 1.546,70





Relatório Resumido de Cotação: CANELEIRA LONGA 3 TALAS PROTEÇÃO ANTI PICADA COBRA

Pesquisa realizada entre 16/07/2025 10:59:21 e 16/07/2025 10:59:28

Relatório gerado no dia 16/07/2025 11:00:38 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)

Em conformidade com a Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei n° 14.133), no Artigo 3°, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) caneleira hidro 1 kg (par): desenvolvida em eva, material lavável, leve e de longa duração. fechamento por velcro. peso mínimo correspondente a 1 kg	3	15 Pares	R\$ 112,67 (un)	-	R\$ 112,67	R\$ 1.690,05

Valor Global: R\$ 1.690,05



Relatório gerado no dia 16/07/2025 11:00:38 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)
Código Validação: jCsmY5jponXtQm1WavOvmK2ihlFKgBJErSJyY9pZe8qHU8nPtm6WA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=jCsmY5jponXtQm1WavOvmK2ihlFKgBJErSJyY9pZe8qHU8nPtm6WA%253d%253d>



Relatório Resumido de Cotação: LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350 X 25,4 X 2 MM

Pesquisa realizada em 16/07/2025 11:11:08

Relatório gerado no dia 16/07/2025 11:12:47 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) lâmina 2 pontas toyama	3	10 Unidades	R\$ 36,21 (un)	-	R\$ 36,21	R\$ 362,10

Valor Global: R\$ 362,10





Relatório Resumido de Cotação: CASTROL

Pesquisa realizada entre 16/07/2025 11:14:17 e 16/07/2025 11:14:30

Relatório gerado no dia 16/07/2025 11:15:21 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: (NC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) óleo p/motores 2 tempos 500ml	3	30 Unidades	R\$ 61,61 (un)	-	R\$ 61,61	R\$ 1.848,30

Valor Global: R\$ 1.848,30





Relatório Resumido de Cotação: MARTELO UNHA CARPINTEIRO 650G PROFISSIONAL CABO FIBRA 27MM

Pesquisa realizada em 16/07/2025 11:18:39

Relatório gerado no dia 16/07/2025 11:20:48 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) martelo unha 27 mm polido bellota	3	5 Unidades	RS 62,19 (un)	-	RS 62,19	RS 310,95

Valor Global: R\$ 310,95





Relatório Resumido de Cotação: LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA

Pesquisa realizada em 16/07/2025 11:22:12

Relatório gerado no dia 16/07/2025 11:28:22 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) 503890102 limitador de altura husqvarna	3	10 Unidades	R\$ 46,81 (un)	-	R\$ 46,81	RS 468,10

Valor Global: R\$ 468,10





Relatório Resumido de Cotação: CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA BICO TUCANO COM CABO 1,50M

Pesquisa realizada em 16/07/2025 11:30:17

Relatório gerado no dia 16/07/2025 11:37:51 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) cavadeira articulada com cabo madeira 1,50m são romão	3	5 Unidades	R\$ 214,86 (un)	-	R\$ 214,86	R\$ 1.074,30

Valor Global: R\$ 1.074,30





Relatório Resumido de Cotação: ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA C/ CABO 77215/754 GOIVADA

Pesquisa realizada em 16/07/2025 11:45:14

Relatório gerado no dia 16/07/2025 11:46:19 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conierá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) enxada 2,5 libras larga c/ cabo 77215/754 goivada tramontina	3	8 Unidades	R\$ 79,16 (un)	-	R\$ 79,16	R\$ 633,28

Valor Global: R\$ 633,28





Relatório Resumido de Cotação: FACÃO 22 POLEGADAS CABO POLIPROPILENO

Pesquisa realizada em 16/07/2025 11:56:14

Relatório gerado no dia 16/07/2025 11:59:01 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) - facão para mato 22" tramontina cabo polipropileno resistente - lâmina durável	3	5 Unidades	R\$ 95,51 (un)	-	R\$ 95,51	RS 477,55

Valor Global: R\$ 477,55





Relatório Resumido de Cotação: PÁ DE BICO COM CABO JARDINAGEM 49CM

Pesquisa realizada entre 16/07/2025 12:02:13 e 16/07/2025 12:02:36

Relatório gerado no dia 16/07/2025 12:03:18 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) pá, material cabo madeira, aplicação jardinagem, material aço carbono, formatode bico, tamanho 320 x 270 mm, características adicionais terminal d em plástico, pintura eletrostática a p ó	3	10 Unidades	R\$ 93,70 (un)	-	R\$ 93,70	R\$ 937,00

Valor Global: R\$ 937,00





Relatório Resumido de Cotação: MANGUEIRA DE JARDIM 25 METROS REFORÇADA TRANÇADA

Pesquisa realizada em 16/07/2025 12:04:54

Relatório gerado no dia 16/07/2025 12:09:30 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: ENC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) ledmang mangueira jardim metros reforçada trançada + torneira	3	5 Unidades	R\$ 115,33 (un)	-	R\$ 115,33	RS 576,65

Valor Global: R\$ 576,65





Relatório Resumido de Cotação: FILTRO DE AR E PRÉ FILTRO ROÇADEIRA HUSQVARNA

Pesquisa realizada em 16/07/2025 12:10:56

Relatório gerado no dia 16/07/2025 12:14:20 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:441a:db5d:d6fb:34d0)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC. V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) filtro e pré filtro ar roçadeira husqvarna 236,143r original	3	10 Unidades	R\$ 72,22 (un)	-	R\$ 72,22	R\$ 722,20

Valor Global: R\$ 722,20





Relatório Resumido de Cotação: AVENTAL DE PVC PROTEÇÃO OPERADOR ROÇADEIRA

Pesquisa realizada em 16/07/2025 09:50:33

Relatório gerado no dia 22/07/2025 08:44:32 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:d416:d28a:628f:7909)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) branco avental roçador profissional em couro sintético preto	3	5 Unidades	R\$ 89,04 (un)	-	R\$ 89,04	R\$ 445,20

Valor Global: R\$ 445,20





Relatório Resumido de Cotação: LIMA CHATA COM CABO

Pesquisa realizada entre 15/07/2025 15:06:20 e 15/07/2025 15:06:27

Relatório gerado no dia 22/07/2025 08:47:46 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:d416:d28a:628f:7909)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) lima manual	3	5 Unidades	R\$ 33,57 (un)	-	R\$ 33,57	R\$ 167,85

Valor Global: R\$ 167,85





Relatório Resumido de Cotação: PROTETOR SOLAR CREME 200 ML CORPO E ROSTO FPS 60

Pesquisa realizada em 15/07/2025 14:06:49

Relatório gerado no dia 15/07/2025 14:08:25 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:8d6b:c962:e459:7854)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC. V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) loção protetora fps 60/fpuva 20 fotoequilíbrio	3	50 Unidades	R\$ 65,29 (un)	-	R\$ 65,29	R\$ 3.264,50

Valor Global: R\$ 3.264,50





Relatório Resumido de Cotação: BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO EM PVC - TAMANHOS 35 AO 44

Pesquisa realizada em 15/07/2025 14:22:17

Relatório gerado no dia 15/07/2025 14:24:03 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:8d6b:c962:e459:7854)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) bota botina bico vulcaflex marluvas	3	60 Pares	R\$ 60,50 (un)	-	R\$ 60,50	R\$ 3.630,00

Valor Global: R\$ 3.630,00





Relatório Resumido de Cotação: FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM QUADRADO - BOBINA DE 2KG

Pesquisa realizada entre 15/07/2025 14:25:39 e 15/07/2025 14:25:45

Relatório gerado no dia 15/07/2025 14:26:29 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:8d6b:c962:e459:7854)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) fio nylon - 3mm para roçadeira quadrado (bobina de 2kg)	3	6 Unidades	R\$ 201,93 (un)	-	R\$ 201,93	R\$ 1.211,58

Valor Global: R\$ 1.211,58





Relatório Resumido de Cotação: LUVA COURO VAQUETA PURA PUNHO 7 CM TAM 10 REFORÇADA

Pesquisa realizada em 15/07/2025 14:28:27

Relatório gerado no dia 15/07/2025 14:30:02 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:8d6b:c962:e459:7854)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) procipa luva de vaqueta petroleira g 7 cm com reforço na palma lv9601	3	200 Pares	R\$ 23,22 (un)	-	R\$ 23,22	R\$ 4.644,00

Valor Global: R\$ 4.644,00





Relatório Resumido de Cotação: LUVA ALGODÃO MALHA PIGMENTADA TRICOTADA PANO

Pesquisa realizada em 15/07/2025 14:31:42

Relatório gerado no dia 15/07/2025 14:33:39 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:8d6b:c962:e459:7854)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) luva pano tricotada malha pigmentada preta par epi tradestar	3	250 Pares	R\$ 16,14 (un)	-	R\$ 16,14	R\$ 4.035,00

Valor Global: R\$ 4.035,00





Relatório Resumido de Cotação: ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO UV ANTI-RISCO INCOLOR TRANSPARENTE

Pesquisa realizada em 15/07/2025 14:36:11

Relatório gerado no dia 15/07/2025 14:37:43 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:8d6b:c962:e459:7854)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V- Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) óculos vvision 500	3	20 Unidades	R\$ 12,48 (un)	-	R\$ 12,48	R\$ 249,60

Valor Global: R\$ 249,60





Relatório Resumido de Cotação: RASTELO VERDE 30 DENTES 74CM COM CABO

Pesquisa realizada entre 15/07/2025 14:38:42 e 15/07/2025 14:38:54

Relatório gerado no dia 15/07/2025 14:40:11 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:8d6b:c962:e459:7854)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) vassoura plástica 30 dentes rastelo profissional com cabo de madeira, o cabo de 120 cm desta ferramenta, além de possuir ótima resistência, é produzido com madeira de origem renovável. - cabo com acabamento envernizado, para uma melhor apresentação do pro	3	130 Unidades	R\$ 53,43 (un)	-	R\$ 53,43	R\$ 6.945,90

Valor Global: R\$ 6.945,90





Relatório Resumido de Cotação: TESOURÃO DE PODAR ÁRVORES

Pesquisa realizada entre 15/07/2025 14:41:14 e 15/07/2025 14:41:15

Relatório gerado no dia 15/07/2025 14:43:34 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:8d6b:c962:e459:7854)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) tesourão poda árvores	3	2 Unidades	R\$ 60,63 (un)	-	R\$ 60,63	RS 121,26

Valor Global: RS 121,26





Relatório Resumido de Cotação: VASSOURÃO GARI 40 CM NYLON LISO DUPLO - COM CABO DE MADEIRA

Pesquisa realizada entre 15/07/2025 14:45:13 e 15/07/2025 14:45:50

Relatório gerado no dia 15/07/2025 14:48:25 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:8d6b:c962:e459:7854)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) vassourão - base retangular 40 cm tipo gari, confeccionada em nylon, cabo de madeira	3	50 Unidades	R\$ 63,75 (un)	-	R\$ 63,75	R\$ 3.187,50

Valor Global: R\$ 3.187,50





Relatório Resumido de Cotação: LUVA PVC FORRADA 36CM PARA COLETA DE LIXO

Pesquisa realizada em 15/07/2025 14:56:13

Relatório gerado no dia 15/07/2025 14:59:28 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:8d6b:c962:e459:7854)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC-V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) luva pvc c/ forro aspera 36cm g 19	3	250 Pares	R\$ 36,53 (un)	-	R\$ 36,53	R\$ 9.132,50

Valor Global: R\$ 9.132,50





Relatório Resumido de Cotação: CARRINHO DE MÃO REFORÇADO AÇO GALVANIZADO 60 LITROS

Pesquisa realizada em 16/07/2025 11:08:41

Relatório gerado no dia 22/07/2025 09:16:52 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:d416:d28a:628f:7909)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) carrinho de mão reforçado aço galvanizado 60 litros metalosa	3	6 Unidades	R\$ 267,06 (un)	-	R\$ 267,06	R\$ 1.602,36

Valor Global: R\$ 1.602,36





Relatório Resumido de Cotação: IRRIGADOR DE JARDIM GIRATÓRIO COM 3 JATOS

Pesquisa realizada em 15/07/2025 14:50:40

Relatório gerado no dia 22/07/2025 09:18:13 (IP: 2804:b10:ca0a:5e00:d416:d28a:628f:7909)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que contera: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item	Preços	Quantidade	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Total
1) irrigador giratório: 3 jatos para jardim, gramado, canteiro	3	20 Unidades	R\$ 24,82 (un)	-	R\$ 24,82	R\$ 496,40

Valor Global: R\$ 496,40





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Processo Administrativo nº 088/2025

São Francisco do Brejão (MA), 21 de julho de 2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura vem por meio deste requerer seja autorizada a deflagração de procedimento de dispensa de licitação, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e EPI'S para a execução dos serviços de limpeza pública municipal, conforme Termo de Referência em anexo.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura

EXMO. SRA.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES

PREFEITA MUNICIPAL

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e EPI'S para a execução dos serviços de limpeza pública municipal, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	V.UNT.	V.TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	UND	10	213,00	2.130,00
2	AVENTAL DE PVC PROTEÇÃO OPERADOR ROÇADEIRA	UND	5	89,04	445,20
3	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO EM PVC - TAMANHOS 35 AO 44	PAR	60	60,50	3.630,00
4	CABEÇOTE DE CORTE DE ROÇADEIRA HUSQVARNA	UND	10	154,67	1.546,70
5	CANELEIRA LONGA 3 TALAS PROTEÇÃO ANTI PICADA COBRA	PAR	15	112,67	1.690,05
6	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO AÇO GALVANIZADO 60 LITROS	UND	6	267,06	1.602,36
7	CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA BICO TUCANO COM CABO 1,50M	UND	5	214,86	1.074,30
8	ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA C/ CABO 77215/754 GOIVADA	UND	8	79,16	633,28
9	FACÃO 22 POLEGADAS CABO POLIPROPILENO	UND	5	95,51	477,55
10	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM QUADRADO - BOBINA DE 2KG	UND	6	201,93	1.211,58
11	FILTRO DE AR E PRÉ FILTRO ROÇADEIRA HUSQVARNA	UND	10	72,22	722,20
12	HERBICIDA PARA O CONTROLE DE ERVAS DANINHAS 20L	UND	5	449,98	2.249,90
13	IRRIGADOR DE JARDIM GIRATÓRIO COM 3 JATOS	UND	20	24,82	496,40
14	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350 X 25,4 X 2 MM	UND	10	36,21	362,10
15	LIMA CHATA COM CABO	UND	5	33,57	167,85
16	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UND	10	46,81	468,10
17	LUVA COURO VAQUETA PURA PUNHO 7 CM TAM 10 REFORÇADA	PAR	200	23,22	4.644,00
18	LUVA ALGODÃO MALHA PIGMENTADA TRICOTADA PANO	PAR	250	16,41	4.102,50
19	LUVA PVC FORRADA 36CM PARA COLETA DE LIXO	PAR	250	36,53	9.132,50
20	LUVA NITRÍLICA VERDE COM FORRO PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	PAR	20	66,35	1.327,00
21	MANGUEIRA DE JARDIM 25 METROS REFORÇADA TRANÇADA	UND	5	115,33	576,65
22	MARTELO UNHA CARPINTEIRO 650G PROFISSIONAL CABO FIBRA 27MM	UND	5	62,19	310,95
23	MÁSCARA FACIAL RESPIRADOR C/ FILTRO GASES ÁCIDOS E VAPORES - MATERIAL EM SILICONE E CINTO ELÁSTICO AJUSTÁVEL	UND	15	84,13	1.261,95
24	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO UV ANTI-	UND	20	12,48	249,60



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



	RISCO INCOLOR TRANSPARENTE				
25	OLEO 2 TEMPOS 500ML (MARCA DE REFERENCIA CASTROL)	UND	30	61,61	1.848,30
26	PÁ DE BICO COM CABO JARDINAGEM 49CM	UND	10	93,70	937,00
27	PROTETOR SOLAR CREME 200 ML CORPO E ROSTO FPS 60	UND	50	65,29	3.264,50
28	RASTELO VERDE 30 DENTES 74CM COM CABO	UND	130	53,43	6.945,90
29	TESOURÃO DE PODAR ÁRVORES	UND	2	60,63	121,26
30	VASSOURÃO GARI 40 CM NYLON LISO DUPLO - COM CABO DE MADEIRA	UND	50	63,75	3.187,50
VALOR TOTAL					56.817,18

1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021

1.4. O prazo de vigência da contratação é de até 31.12.2025, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A entrega do objeto será no prazo de até cinco dias, contados do recebimento da “Ordem de fornecimento”, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos dois dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. O objeto deverá ser executado nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



inferior a seis meses do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII)

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de dois dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até um dia útil.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **parcelado**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



simples;

8.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.23.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.23.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.23.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.23.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.27.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1.1. **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E/OU FERRAMENTAS.**

8.27.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.27.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.27.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 56.817,18 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dezessete reais e dezoito centavos), conforme custos apostos na tabela constante no item 01.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



15.452.0004.2-166 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública
3.3.90.30 – Material de Consumo

São Francisco do Brejão (MA), 21 de julho de 2025


EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura

APROVO o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
- Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Processo Administrativo nº 088/2025

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES

Secretário Municipal de Infraestrutura

Portaria nº 006/2025

b) BELIZE ALVES DO NASCIMENTO

Diretora do Departamento Municipal de Compras

Portaria nº 015/2025

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

O objeto cuja contratação é pretendida destina-se **ao provimento da execução dos serviços da limpeza urbana, gerenciada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.**

Assim, o objetivo da contratação é promover a manutenção de equipamentos e materiais de uso contínuo dos serviços da limpeza urbana pública municipal e propiciar



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



segurança e equipar adequadamente os servidores tais como Garis, Podadores, Roçadores e ASGS, para que possam executar os serviços de varrição, roço, poda e pulverização de (herbicidas e formicidas) assim entregando uma limpeza de qualidade nas ruas, avenidas, praças e demais prédios públicos.

Além disso vale ressaltar o EPI é importante pois protege o profissional, reduzindo os riscos e as ameaças ao trabalhador na sua atividade laboral. Aliás, o seu uso é determinado pela NR 6, norma técnica que estabelece o fornecimento de equipamentos de proteção ao trabalhador.

Para garantir a saúde e proteção física do colaborador, o uso do EPI é fundamental, pois evita a exposição a doenças ocupacionais e as consequências negativas geradas em caso de acidente de trabalho. Entre os principais tipos de EPIs fornecidos, podemos citar os seguintes:

- **PROTEÇÃO AUDITIVA** - Esses são equipamentos utilizados por colaboradores que realizam atividades sendo expostos a ruídos altos e constantes. O mais comumente usados é o protetor auricular tipo inserção moldável (plug) ou tampões. Mas, conforme o serviço realizado, também podem ser encontrados protetores no modelo de abafador, fone e concha.

- **PROTEÇÃO RESPIRATORIA** - A importância do EPI também se estende para quem atua com serviços orgânicos ou agentes químicos que, quando inalados, podem ser prejudiciais à saúde do trabalhador. Nessa categoria, estão as máscaras e respiradores com filtro que protegem o colaborador dos agentes contaminantes possivelmente inalados, como névoas, poeiras, gases, fumos e vapores.

- **PROTEÇÃO VISUAL** - Para a proteção do impacto de quaisquer partículas nos olhos, são desenvolvidos óculos mais resistentes como modelos de EPI. Dessa forma, é possível encontrar no mercado óculos feitos de acrílico translúcido para a proteção dos globos oculares, como também modelos mais escuros para evitar a iluminação intensa e radiação UV

- **PROTEÇÃO FACIAL** - Há serviços realizados pelo colaborador onde há risco de partículas, respingos químicos, impactos e poeira virem em direção à sua face. Nesse caso, é essencial proteger a região da face como um todo, fazendo o uso de EPI, como a máscara de proteção. Esse tipo de equipamento é feito de uma placa de acrílico transparente que fica à frente do rosto e uma alça que se prende na cabeça. Assim, o profissional pode trabalhar sem prejudicar a sua visão.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



• **PROTEÇÃO DAS MÃOS** - Outro EPI bastante importante é aquele que oferecem proteção das mãos. Independentemente do tipo de atividade realizada pelo servidor, as mãos são os membros essenciais, já que, em diversas funções, necessitam do seu uso em tempo integral. Por isso, para evitar eventualidades e acidentes que impossibilitem o uso das mãos, elas devem contar com uma proteção mais ampla, como luvas, creme protetor e dedeira

Finalmente, após o devido levantamento dos quantitativos necessários à execução do objeto, a equipe técnica concluiu pela necessidade da quantidade esposada na planilha abaixo.

“A Administração tem o dever de estimar os quantitativos da contratação, de modo fundamentado. Essa estimativa deve tomar em vista a eventual existência de outras contratações (correlatas ou interdependentes), inclusive para propiciar ganhos de escala” (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021).

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.
1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	UND	10
2	AVENTAL DE PVC PROTEÇÃO OPERADOR ROÇADEIRA	UND	5
3	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO EM PVC - TAMANHOS 35 AO 44	PAR	60
4	CABEÇOTE DE CORTE DE ROÇADEIRA HUSQVARNA	UND	10
5	CANELEIRA LONGA 3 TALAS PROTEÇÃO ANTI PICADA COBRA	PAR	15
6	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO AÇO GALVANIZADO 60 LITROS	UND	6
7	CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA BICO TUCANO COM CABO 1,50M	UND	5
8	ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA C/ CABO 77215/754 GOIVADA	UND	8
9	FACÃO 22 POLEGADAS CABO POLIPROPILENO	UND	5
10	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM QUADRADO - BOBINA DE 2KG	UND	6
11	FILTRO DE AR E PRÉ FILTRO ROÇADEIRA HUSQVARNA	UND	10
12	HERBICIDA PARA O CONTROLE DE ERVAS DANINHAS 20L	UND	5
13	IRRIGADOR DE JARDIM GIRATÓRIO COM 3 JATOS	UND	20
14	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350 X 25,4 X 2 MM	UND	10
15	LIMA CHATA COM CABO	UND	5



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



16	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	UND	10
17	LUVA COURO VAQUETA PURA PUNHO 7 CM TAM 10 REFORÇADA	PAR	200
18	LUVA ALGODÃO MALHA PIGMENTADA TRICOTADA PANO	PAR	250
19	LUVA PVC FORRADA 36CM PARA COLETA DE LIXO	PAR	250
20	LUVA NITRÍLICA VERDE COM FORRO PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	PAR	20
21	MANGUEIRA DE JARDIM 25 METROS REFORÇADA TRANÇADA	UND	5
22	MARTELO UNHA CARPINTEIRO 650G PROFISSIONAL CABO FIBRA 27MM	UND	5
23	MÁSCARA FACIAL RESPIRADOR C/ FILTRO GASES ÁCIDOS E VAPORES - MATERIAL EM SILICONE E CINTO ELÁSTICO AJUSTÁVEL	UND	15
24	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO UV ANTI-RISCO INCOLOR TRANSPARENTE	UND	20
25	OLEO 2 TEMPOS 500ML (MARCA DE REFÊRENCIA CASTROL)	UND	30
26	PÁ DE BICO COM CABO JARDINAGEM 49CM	UND	10
27	PROTETOR SOLAR CREME 200 ML CORPO E ROSTO FPS 60	UND	50
28	RASTELO VERDE 30 DENTES 74CM COM CABO	UND	130
29	TESOURÃO DE PODAR ÁRVORES	UND	2
30	VASSOURÃO GARI 40 CM NYLON LISO DUPLO - COM CABO DE MADEIRA	UND	50

Do alinhamento com o Planejamento Anual de Compras

O objeto cuja contratação é pretendida encontra-se em consonância com o Planejamento Anual de Compras do órgão solicitante, mormente considerando sua essencialidade e necessidade à **preservação do interesse público ao provimento da execução dos serviços da limpeza urbana.**

Dos requisitos da potencial contratação

Considerando a natureza da contratação, é de suma importância esclarecer seus requisitos necessários. Assim, em primeiro lugar, há de se ressaltar que o fornecimento do objeto deverá observar os quantitativos constantes nas ordens de fornecimento que, por seu turno, são expedidas de acordo com as necessidades da administração.

Será exigido ainda que o objeto obedeça aos padrões mínimos de qualidade



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



estabelecidos pelas normas da ABNT, MERCOSUL, ISO e, ainda, pelos órgãos competentes tais como o INMETRO e outros, sem prejuízo do que dispõe a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

O contrato firmado deverá ter a sua vigência estabelecida em consonância com o exercício financeiro, sendo automaticamente prorrogado acaso não executado todo o objeto no período. (art. 111 da Lei nº 14.133/21)

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

No afã de alcançar a solução suficiente à contratação, promovemos o levantamento de mercado por meio da análise das alternativas cabíveis e pertinentes ao objeto e, na oportunidade, chegou-se à conclusão de que, por tratar-se de **bens comuns** sua oferta no mercado é ampla, podendo ser adquiridos uma vez deflagrado o competente procedimento licitatório, do qual será extraída a proposta mais vantajosa.

Portanto, ante os aspectos acima levantados, conclui-se que a solução adequada à satisfação do interesse público é a realização de procedimento de contratação direta em razão do valor para a aquisição do objeto.

<i>Soluções</i>	<i>Vantagens (pontos fortes)</i>	<i>Desvantagens (riscos, limitações, problemas)</i>
<i>Realização de Procedimento de Dispensa de Licitação</i>	<i>Obtenção de proposta mais vantajosa</i>	<i>Nenhuma</i>
<i>Custo Estimado</i>	<i>R\$ 60.000,00</i>	

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

Conforme demonstrado acima, promovido o levantamento qualitativo e quantitativo do objeto e, concluindo tratar-se de **bem comum** cuja oferta no mercado é ampla, indica-se a título de solução (contratação do objeto) a realização de procedimento de dispensa de licitação, observadas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Por seu turno, orienta-se a adoção de contratação **por item** considerando a divisibilidade do objeto, sendo possível a execução e entrega dos itens por empresas diversas sem que disso resulte prejuízo à contratação. Assim, restará garantida a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

No tocante a execução contratual, deverá ser observado que a entrega dos itens será em conformidade com as necessidades da administração, ou seja, de acordo com as quantidades constantes na “**Ordem de Fornecimento**”.

Assim, a execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, por meio da entrega dos itens definidos pela administração segundo suas necessidades, no momento da expedição da respectiva “Ordem de Fornecimento”.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não existem contratações correlatas ou interdependentes do objeto *sub* *examinem*.

4 – Resultados pretendidos

O resultado pretendido com a contratação é a preservação do interesse público no provimento da manutenção de equipamentos e materiais utilizados nos serviços da limpeza urbana pública municipal. E visando garantir o cumprimento das diretrizes para segurança do trabalho da Prefeitura de Municipal de São Francisco do Brejão, buscando a execução dos serviços prestados aos munícipes, para proteger o servidor em situações nas quais suas atividades sejam realizadas na presença de algum risco ambiental capaz de prejudicar sua segurança e saúde.

A aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI), traz diversas vantagens, como a Proteção da saúde e segurança dos trabalhadores, além disto, o uso correto dos EPIs protege os trabalhadores contra possíveis acidentes e doenças ocupacionais, mantendo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



os seguros e saudáveis no ambiente de trabalho, e em conformidade com regulamentos de segurança, pois a utilização de EPIs é exigida por lei em diversas atividades e o não cumprimento destas exigências pode resultar em penalidades e sanções legais.

5 - Providências a serem adotadas

No que tange às providências a serem adotadas urge esclarecer que o contrato de entrega dos materiais deverá ser executado pelo vencedor do competente procedimento de contratação direta a partir da data de sua assinatura até o fim do exercício financeiro em curso, sendo automaticamente prorrogado acaso não esgotados seus quantitativos, nos moldes do que preconiza o art. 111 da Lei nº 14.133/21.

A entrega do objeto, por sua natureza, não implicará na necessidade de adequações no ambiente físico da administração e tampouco de capacitação de servidores para o seu recebimento posto tratar-se de bens comuns.

6 - Possíveis impactos ambientais

A Constituição da República assim estabelece em seu art. 225, *in verbis*:

“Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”

Nesse contexto, considerando que dentre os pressupostos de regularidade das contratações levadas a efeito pela administração encontram-se as normas e orientações pertinentes à sustentabilidade, é de suma importância estabelecer que o objeto observe rigorosamente em sua fabricação, conforme o caso, as disposições do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima e Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, conforme o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



O objeto cuja contratação é pretendida não enseja qualquer impacto ambiental no município posto que, uma vez exigidas as suas certificações junto aos órgãos responsáveis pela fiscalização de seu processo de fabricação, resguardada está a integridade do meio ambiente municipal.

Tal justificativa guarda consonância com o Parecer nº 00001/2021 CNS/CGU/AGU.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Considerando todo o exposto e fundamentado, conclui-se que, em se tratando de contratação de **bens comuns** cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste ETP e, por consequência, no TR;

Considerando tratar-se de bens cuja oferta no mercado é ampla e, portanto, deve ser estabelecida disputa entre os interessados em contratar com a administração a fim de permitir a seleção da proposta mais vantajosa e, consequentemente, garantir a observância aos princípios da eficiência e economicidade, dentre outros;

Considerando, por fim, que a aquisição do objeto não gera impacto ambiental ao município;

CONCLUI-SE

pela necessidade de deflagração do competente processo de contratação direta a fim de que sejam promovidos todos os atos legais voltados à aquisição do objeto pretendido, observada rigorosamente a legislação de vigência, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Tomadas as providências acima indicadas, resguardado estará o interesse público da contratação.


EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria nº 006/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura



BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
GABINETE DA PREFEITA

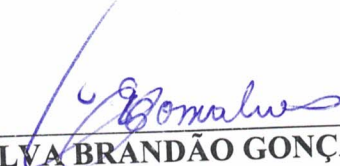


AUTORIZAÇÃO

Autorizo, na forma do art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/21, a deflagração do competente procedimento administrativo que vise selecionar a melhor proposta para a Administração Municipal.

Outrossim, esclarecemos que as despesas encontram-se em consonância com a LDO, LOA e PPA. (art. 16, II, da LC nº 101/00)

São Francisco do Brejão (MA), 21 de julho de 2025



EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Infraestrutura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e EPI'S para a execução dos serviços de limpeza pública municipal.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 23 e 25 de julho de 2025. **OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:** O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br>

São Francisco do Brejão (MA) 22 de julho de 2025

EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Infraestrutura



**Secretaria de Planejamento Administração e
Finança**

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 015/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 015/2025 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento eventual e futuro de materiais elétricos para a administração pública municipal. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 06 de agosto de 2025 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações - TCE - MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: 02xgvfvgdm20250722110751

Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade 010/2025

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo de Inexigibilidade nº 010/2025 SECTUR Processo Administrativo nº 099/2025 - SECTUR. OBJETO: "XIX VAQUEJADA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO". ser realizado em 17.08.2025 pela administração pública municipal. Contratado: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR (ARREIO DE OURO). Valor: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária: 13.392.0006.2-033 Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 22 de julho de 2025. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: bmfinitspnz420250722090710

Secretaria de Infraestrutura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 023/2025

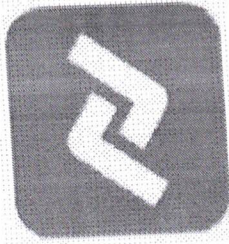
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e EPI'S para a execução dos serviços de limpeza pública municipal. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Nos termos do que exige o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/21, as propostas adicionais de eventuais interessados em contratar com a administração poderão ser enviadas ao e-mail: prefeiturabrejao2021@gmail.com entre os dias 23 e 25 de julho de 2025. OBTENÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: O Termo de Referência poderá ser consultado gratuitamente por meio do site <http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br> São Francisco do Brejão (MA) 22 de julho de 2025 EDINEY DE CARVALHO GONÇALVES - Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: 9dytlib0ej020250722120753





master
atacado e varejo

ÓRGÃO

DADOS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2025

TERESINA: 25 DE JULHO DE 2025

PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS: NACIONAL

PRazo DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS

PRazo DE ENTREGA: 5 DIAS

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO: ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR, BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, NATURAL DA CIDADE DE TERESINA - PI, DATA DE NASCIMENTO 22/11/1983, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): Nº 396093, EXPEDIDA POR SSP/PI E CPF: Nº 975.454.733-53

NO PREÇO ESTÃO CONSIDERADOS TODOS OS CUSTOS, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, TRIBUTOS INCIDENTES, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA A SEREM EMPREGADOS, SEGUROS, FRETES, ROTULAGEM, EMBALAGENS E QUAISQUER OUTROS NECESSÁRIOS AO FIM DE INTEGRAL CUMPRIMENTO DO OBJETO.

DADOS BANCÁRIOS: BANCO: SANTANDER (033); CONTA BANCÁRIA: 13.008425-0, Nº DA AGÊNCIA: 0100, CHAVE PIX BANCO SANTANDER (CNPJ): 43.26;

OBJETO DA PROPOSTA

Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e EPIs para a execução dos serviços de limpeza pública municipal

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM QNT UNID

1 10 und

2 5 und

3 60 par

4 10 und

5 15 par

6 6 und

7 5 und

8 8 und

9 5 und

10 6 und

11 10 und

12 5 und

PROPOSTA

ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA

AVENTAL DE PVC PROTEÇÃO OPERADOR ROCADEIRA

BOINA DE SEGURANÇA COM BICO EM PVC - TAMANHOS 35 AO 44

CABEÇOTE DE CORTE DE ROCADEIRA HUSQVARNA

CANDELEIRA LONGA 3 TALAS PROTEÇÃO ANTI PICADA COBRA

CARRINHO DE MÃO REFORÇADO AÇO GALVANIZADO 60 LITROS

CAVADERA ARTICULADA REFORÇADA BICO TULCANO COM CABO 1,50M

ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA C/ CABO 772 5/754 COIVADA

FACÃO 22 POLEGADAS CABO POLIPROPILENO

FIO DE NYLON PARA ROCADEIRA 3MM QUADRADO - BOBINA DE 2KG

FILTRO DE AR E PRÉ FILTRO ROCADEIRA HUSQVARNA

HERBICIDA PARA O CONTROLE DE ERVAS DANINHAS 20L

PROCEDÊNCIA NACIONAL

VALIDADE / GARANTIA 12 MESES

PRazo DE ENTREGA 5 DIAS

P. UNIT

EXTENSO

P. TOTAL

EXTENSO2

QUANTIDADE E EXTENSÃO

QUANTIDADE E EXTENSÃO

QUANTIDADE E EXTENSÃO

QUANTIDADE E EXTENSÃO

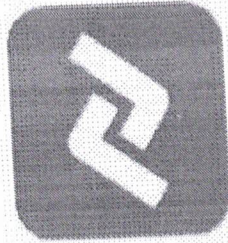
QUANTIDADE E EXTENSÃO

QUANTIDADE E EXTENSÃO



(86) 9 8186-2276

Av. Sen. Sigifredo Pacheco, 5055
Verde Lar, Teresina - PI



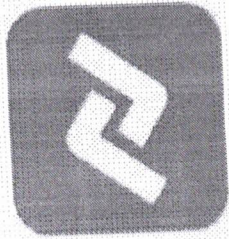
master
atacado e varejo

13	20	und	IRRIGADOR DE JARDIM GIRATÓRIO COM 3 JATOS	KALA	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	23,57	vinho e três reais e cinquenta e sete centavos	R\$	471,40	vinho e três reais e cinquenta e sete centavos
14	10	und	LÂMINA PARA ROCADEIRA 2 PONTAS 350 X 25,4 X 2 MM	TOYAMA	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	34,35	trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos	R\$	343,50	trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos
15	5	und	LIMA CHATA COM CABO	RF	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	31,88	trinta e um reais e oitenta e oito centavos	R\$	159,40	trinta e um reais e oitenta e oito centavos
16	10	und	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROCADEIRA HUSOVARNA	AFIACO	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	44,45	quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos	R\$	444,50	quarenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos
17	200	par	LUVIA COURO VAQUETA PURA PUNHO 7 CM TAM. 10 REFORÇADA	IMBAI	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	22,00	vinho e dois reais	R\$	4.400,00	vinho e dois reais
18	250	par	LUVIA ALCODÃO MALHA PIGMENTADA TRICOTADA PAHO	THOMPSON	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	15,58	quinze reais e cinquenta e oito centavos	R\$	3.895,00	quinze reais e cinquenta e oito centavos
19	250	par	LUVIA PVC FORRADA 35CM PARA COLETA DE LIXO	IMBAI	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	34,68	trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos	R\$	8.670,00	trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos
20	20	par	LUVIA NITRILICA VERDE COM FORRO PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	MUCAMBO	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	63,00	sessenta e três reais	R\$	1.260,00	sessenta e três reais
21	5	und	MANGUEIRA DE JARDIM 25 METROS REFORÇADA TRANÇADA	HIPERPLAST	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	59,00	cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos	R\$	295,00	cinquenta e nove reais e sessenta e nove centavos
22	5	und	MARTELO UNHA CARPINTERO 650G PROFISIONAL CABO FIBRA 27MM	COLLINS	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	79,85	cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos	R\$	1.197,75	cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos
23	15	und	MÁSCARA FACIAL RESPIRADOR C/ FILTRO GASES ÁCIDOS E VAPORES - MATERIAL EM SILICONE E CINTO ELÁSTICO AJUSTÁVEL	ALITEC	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	11,80	onze reais e oitenta centavos	R\$	236,00	onze reais e oitenta centavos
24	20	und	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO UV ANTI-RISCO INCOLOR TRANSPARENTE	GIARRA	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	58,50	cinquenta e oito reais e cinquenta centavos	R\$	1.755,00	cinquenta e oito reais e cinquenta centavos
25	30	und	ÓLEO 2 TEMPOS 500ML (MARCA DE REFERÊNCIA CASTROL)	CASTROL	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	89,00	oitenta e nove reais	R\$	890,00	oitenta e nove reais
26	10	und	PÁ DE BICO COM CABO JARDINAGEM 49CM	TRAMONTINA	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	62,00	sessenta e dois reais	R\$	3.100,00	sessenta e dois reais
27	50	und	PROTECTOR SOLAR CREME 200 ML CORPO E ROSTO FPS 60	NUTRIEX	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	50,73	cinquenta reais e setenta e três centavos	R\$	6.594,90	cinquenta reais e setenta e três centavos
28	130	und	RASTELO VERDE 30 DENTES 74CM COM CABO	TRAPP	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	57,55	cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos	R\$	1.151,00	cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos
29	2	und	TESOURÃO DE PODAR ÁRVORES	THOMPSON	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$	60,55	sessenta reais e cinquenta e cinco centavos	R\$	3.027,50	sessenta reais e cinquenta e cinco centavos
30	50	und	VASSOURÃO GARI 40 CM NYLON LISO DUPLIO - COM CABO DE MADEIRA	BRUBALAR	12 MESES	NACIONAL	5 DIAS	R\$			R\$	53.940,15	53.940,15
VALOR TOTAL DA PROPOSTA										cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais e quinze centavos			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA										cinquenta e três mil, novecentos e quarenta reais e quinze centavos			



(86) 9 8186-2276

Av. Sen. Sigifredo Pacheco, 5055
Verde Lq. Teresina - PI



master

atacado e varejo

A EMPRESA MASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA SOB CNPJ Nº 43.262.038/0001 - 45, SEDIADA À RUA AV. SENADOR SIGIFREDO PACHECO Nº 5055 BAIRRO: VERDE LAR CEP: 64. 071-640 TERESINA-PI, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O SR. ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR, EMPRESÁRIO, EMPRESÁRIO, NATURAL DA CIDADE DE TERESINA - PI, DATA DE NASCIMENTO 22/11/1983, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG): Nº 396093, EXPEDIDA POR SSP/PI E CPF: Nº 975.454.733-53, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE:

- NOS PREÇOS ESTÃO CONTIDOS TODOS OS CUSTOS, DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS, TRIBUTOS INCIDENTES, ENCARGOS SOCIAIS, PREVIDENCIÁRIOS, TRABALHISTAS E COMERCIAIS, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO E LUCRO, MATERIAIS E MÃO-DE OBRA A SEREM EMPREGADOS, SEGUROS, FRETES, ROTULAGEM, EMBALAGENS E QUALQUER OUTROS NECESSÁRIOS AO FIEL E INTEGRAL CUMPRIMENTO DO OBJETO.
- TEMOS CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO;
- NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 ANOS, SALVO MENOR, A PARTIR DE 14 ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO;
- ESTÁ CIENTE E CONCORDA COM AS CONDIÇÕES DEFINIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRA CITADO E SEUS ANEXOS;
- CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO DEVIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDILÍCIAS;
- NÃO POSSUI EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO OBSERVADO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADE PÚBLICA;
- NÃO EXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO CERTAME, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES;
- NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 27 DA LEI Nº 6.544, DE 22 DE NOVEMBRO DE 1989, ENCONTRA-SE EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO, NO QUE SE REFERE À OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO INCISO XXXVIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, NOS TERMOS DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SITI/IMPOG Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009;
- ATENDEMOS AS REGRAS DE ACESSIBILIDADE PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991 E CUMPRIMOS COM O CADASTRO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL;
- OBSERVAÇÕES: PRODUTOS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL/IMPORTADA: IMPOSTOS E DEMAIS ENCARGOS FINANCEIROS JÁ ESTÃO INCLUIDOS NO VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS
SANTOS JUNIOR: 97545473353

Assinado de forma digital por ANTONIO CLOVES
CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR: 97545473353
Dados: 2025.07.25 17:50:23 -03'00'

ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
Administrador da MASTER

(RG): Nº 396093, EXPEDIDA POR SSP/PI E CPF: Nº 975.454.733-53



(86) 9 8186-2276

Av. Sen. Sigifredo Pacheco, 5055
Verde Lar, Teresina - PI

**GRÁFICABRASIL**S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 00.732.085/0001-00 - INSC. EST. 12.143.290-4

GRÁFICA / OFF-SET

COMUNICAÇÃO VISUAL

CTP / IMPRESSÃO DIGITAL

GRÁFICA RÁPIDA

FLEXOGRAFICA: RÓTULOS E ETIQUETAS EM BOBINAS

COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIVERSOS

Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**PROPOSTA DE PREÇO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	ABAFADOR DE RUÍDOS TIPO CONCHA	3M	UND	10	R\$ 202,35	R\$ 2.023,50
2	AVENTAL DE PVC PROTEÇÃO OPERADOR ROÇADEIRA	CASA DONA	UND	5	R\$ 84,59	R\$ 422,95
3	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO EM PVC - TAMANHOS 35 AO 44	BRACOL	PAR	60	R\$ 57,48	R\$ 3.448,80
4	CABECOTE DE CORTE DE ROÇADEIRA HUSQVARNA	MAMMUT	UND	10	R\$ 146,94	R\$ 1.469,40
5	CANELEIRA LONGA 3 TALAS PROTEÇÃO ANTI PICADA COBRA	TECMATER	PAR	15	R\$ 107,04	R\$ 1.605,60
6	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO AÇO GALVANIZADO 60 LITROS	FISCHER	UND	6	R\$ 253,71	R\$ 1.522,26
7	CAVADEIRA ARTICULADA REFORÇADA BICO TUCANO COM CABO 1,50M	MINASUL	UND	5	R\$ 204,12	R\$ 1.020,60
8	ENXADA 2,5 LIBRAS LARGA C/ CABO 77215/754 GOIVADA	TRAMONTINA	UND	8	R\$ 75,20	R\$ 601,60
9	FACÃO 22 POLEGADAS CABO POLIPROPILENO	COLLINS	UND	5	R\$ 90,73	R\$ 453,65
10	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA 3MM QUADRADO - BOBINA DE 2KG	TOYAMA	UND	6	R\$ 191,83	R\$ 1.150,98
11	FILTRO DE AR E PRÉ FILTRO ROÇADEIRA HUSQVARNA	MAMMUT	UND	10	R\$ 68,61	R\$ 686,10
12	HERBICIDA PARA O CONTROLE DE ERVAS DANINHAS 20L	NORTON	UND	5	R\$ 427,48	R\$ 2.137,40
13	IRRIGADOR DE JARDIM GIRATÓRIO COM 3 JATOS	FORCELINE	UND	20	R\$ 23,58	R\$ 471,60
14	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 2 PONTAS 350 X 25,4 X 2 MM	TOYAMA	UND	10	R\$ 34,40	R\$ 344,00
15	LIMA CHATA COM CABO	MTX	UND	5	R\$ 31,89	R\$ 159,45
16	LIMITADOR DE ALTURA PARA ROÇADEIRA HUSQVARNA	MURAYAMA	UND	10	R\$ 44,47	R\$ 444,70
17	LUVA COURO VAQUETA PURA PUNHO 7 CM TAM 10 REFORÇADA	VONDER	PAR	200	R\$ 22,06	R\$ 4.412,00
18	LUVA ALGODÃO MALHA PIGMENTADA TRICOTADA PANO	VONDER	PAR	250	R\$ 15,59	R\$ 3.897,50
19	LUVA PVC FORRADA 36CM PARA COLETA DE LIXO	VONDER	PAR	250	R\$ 34,70	R\$ 8.675,00
20	LUVA NITRÍLICA VERDE COM FORRO PARA MANUSEIO DE PRODUTOS QUÍMICOS	VONDER	PAR	20	R\$ 63,03	R\$ 1.260,60
21	MANGUEIRA DE JARDIM 25 METROS REFORÇADA TRANÇADA	TRAMONTINA	UND	5	R\$ 109,56	R\$ 547,80

**GRÁFICABRASIL**S L P MÚLTIPLOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 00.732.085/0001-00 - INSC. EST. 12.143.290-4

GRÁFICA / OFF-SET

COMUNICAÇÃO VISUAL

CTP / IMPRESSÃO DIGITAL

GRÁFICA RÁPIDA

FLEXOGRAFICA: RÓTULOS E ETIQUETAS EM BOBINAS

COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DIVERSOS

Rubrica

22	MARTELO UNHA CARPINTEIRO 650G PROFISSIONAL CABO FIBRA 27MM	VONDER	UND	5	R\$ 59,08	R\$ 295,40
23	MÁSCARA FACIAL RESPIRADOR C/ FILTRO GASES ÁCIDOS E VAPORES - MATERIAL EM SILICONE E CINTO ELÁSTICO AJUSTÁVEL	ALLTEC	UND	15	R\$ 79,92	R\$ 1.198,80
24	ÓCULOS DE SEGURANÇA PROTEÇÃO UV ANTI- RISCO INCOLOR TRANSPARENTE	MEDIX	UND	20	R\$ 11,86	R\$ 237,20
25	OLEO 2 TEMPOS 500ML (MARCA DE REFÊRENCIA CASTROL)	CASTROL	UND	30	R\$ 58,53	R\$ 1.755,90
26	PÁ DE BICO COM CABO JARDINAGEM 49CM	TRAMONTI NA	UND	10	R\$ 89,02	R\$ 890,20
27	PROTETOR SOLAR CREME 200 ML CORPO E ROSTO FPS 60	OAZ	UND	50	R\$ 62,03	R\$ 3.101,50
28	RASTELLO VERDE 30 DENTES 74CM COM CABO	SANCHES	UND	130	R\$ 50,76	R\$ 6.598,80
29	TESOURÃO DE PODAR ÁRVORES	VONDER	UND	2	R\$ 57,60	R\$ 115,20
30	VASSOURÃO GARI 40 CM NYLON LISO DUPLO - COM CABO DE MADEIRA	VONDER	UND	50	R\$ 60,56	R\$ 3.028,00
VALOR	CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS				TOTAL	R\$ 53.976,49

IMPERATRIZ-MA, 25 DE JULHO DE 2025.

SIDNEY LIMA

PEREIRA:1772759
6353Assinado de forma digital por
SIDNEY LIMA
PEREIRA:17727596353
Dados: 2025.07.25 16:16:56
-03'00'

GRÁFICA E EDITORA BRASIL LTDA

CNPJ sob nº 07.320.085/0001-00

SIDNEY LIMA PEREIRA

CPF Nº 177.275.963-53

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, nascido em 22/11/1983, nº do CPF 975.454.733-53, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na RUA ENGENHEIRO RIBAMAR MACHADO, nº 5600, VALE QUEM TEM, CEP: 64057-144;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA**, e usará a expressão **MASTER COMERCIO E SERVICO** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA DOUTOR MANOEL AYRES NETO, nº 5740, LOJA 02, SANTO ANTONIO, Teresina - PI, CEP: 64033660.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA

DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS E ACESSÓRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS, COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINÂNCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
CNAE Nº 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
CNAE Nº 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
CNAE Nº 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 24/08/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	20000	20.000,00	100,00
TOTAL:	20000	20.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL

MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
UNIPESSOAL**

MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA



CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Teresina - PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 24 de agosto de 2021

ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97545473353	ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2021 17:19 SOB Nº 22200573002.
PROTOCOLO: 210562650 DE 24/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106261353. CNPJ DA SEDE: 43262038000145.
NIRE: 22200573002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/08/2021.
MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ADITIVO ALTERACAO DE ATIVIDADES E CAPITAL SOCIAL

ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, nascida em 22/11/1983, natural de Teresina - PI, portadora do RG: 396093 SSP/PI e CPF: 975.454.733-53, residente e domiciliada na Rua Engenheiro Ribamar Machado, 5600, bairro Vale Quem Tem, CEP sob nº 64057-144, no município de Teresina/PI, Titular da Empresa, sob o nome empresarial **MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI sob o NIRE nº 22200573002, constituída em 24/08/2021, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.262.038/0001-45 com sede na Avenida DOUTOR MANOEL AYRES NETO, 5740, LOJA 02, bairro SANTO ANTONIO, CEP sob nº 64033-660, no município de Teresina/PI. Ora Altera o presente ato constitutivo, o qual se regerá doravante pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira: A sociedade tem como objeto social a seguinte atividade: instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico; comercio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; comercio atacadista de suprimentos para informática; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de madeira e artefatos; comercio varejista de materiais de construção em geral; comercio varejista de produtos saneantes domissanitarios; comercio varejista de equipamentos para escritório; comercio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; comercio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; comercio atacadista de moveis e artigos de colchoaria; comercio atacadista de equipamentos de informática; comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comercio varejista de moveis; comercio varejista de artigos de armario; comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios; comercio varejista de artigos esportivos; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; representantes comerciais e agentes do comercio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria outros; representantes comerciais e agentes do comercio especializado em produtos não especificados anteriormente(as atividades dos agentes e corretores de seguros, as atividades dos agentes e corretores imobiliários); comercio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários; comercio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; comercio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente(produtos



naturais e dietéticos- comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares); comercio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; locação de automóveis sem condutor; aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; serviços de alimentação para eventos e recepções - bufe; comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; comercio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; comercio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados; comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, quinquilharias para uso agrícola, cargas e preparados para incêndio) comercio varejista de artigos de papelaria.

ATIVIDADE PRINCIPAL

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho



- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
- 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (as atividades dos agentes e corretores de seguros, as atividades dos agentes e corretores imobiliários)
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos- comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares)
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, quinquilharias para uso agrícola, cargas e preparados para incêndio)
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

Cláusula Segunda: O capital social passa a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais,) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dando ao mesmo e a sociedade, plena, geral e irrevogável quitação.



SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	100	200.000	R\$ 200.000,00
TOTAL	100	200.000	R\$ 200.000,00

Clausula Terceira: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

Teresina (PI), 23 de Junho de 2022

ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97545473353	ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/07/2022 09:13 SOB Nº 20220408580.
PROTOCOLO: 220408580 DE 28/06/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12209376330. CNPJ DA SEDE: 43262038000145.
NIRE: 22200573002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2022.
MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA
Avenida Doutor Manoel Ayres Neto nº 5740, LOJA 02, bairro: Santo Antônio,
CEP sob nº 64033-660 Teresina-PI.
CNPJ: 43.262.038/0001-45
NIRE: 22200573002



ADITIVO Nº02 E CONSOLIDAÇÃO AO CONTRATO SOCIAL

ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR, Brasileiro, solteiro, empresário, 22/11/1983, natural de Teresina - PI, CPF 975.454.733-53 e RG nº 396093 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ribamar Machado nº 5600, bairro: Vale Quem Tem, CEP: 64.057-144 Teresina-PI.

Único sócio da Sociedade Empresária Ltda. MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí – JUCEPI sob o NIRE nº 22200573002, constituída em 24/08/2021, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 43.262.038/0001-45 com sede na Avenida Doutor Manoel Ayres Neto nº 5740, LOJA 02, bairro: Santo Antônio, CEP sob nº 64033-660 Teresina-PI. Resolve de pleno e comum acordo alterar e consolidar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante a condição estabelecida na cláusula seguinte:

Cláusula 1ª: A Sociedade resolve alterar a sede da empresa para: **Quadra A14 Nº 1/3 Casa Conj P. Uruguai Bairro: Vale Quem Tem Cep: 64.057-427 Teresina-PI.**

Á vista as modificações o sócio resolve consolidar seu contrato social sob as seguintes cláusulas:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

CLÁUSULA 1ª - DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade adota como nome empresarial: **MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA**, e nome de fantasia: **MASTER COMERCIO E SERVICO**.

MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA
Avenida Doutor Manoel Ayres Neto nº 5740, LOJA 02, bairro: Santo Antônio,
CEP sob nº 64033-660 Teresina-PI.
CNPJ: 43.262.038/0001-45
NIRE: 22200573002



CLÁUSULA 2ª - DA SEDE

A sociedade tem sede na: Quadra A14 Nº 1/3 Casa Conj P. Uruguai Bairro: Vale Quem Tem Cep: 64.057-427 Teresina-PI.

CLÁUSULA 3ª - DO OBJETO SOCIAL

Atividade Principal:

4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração

Atividades Secundárias:

- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (Artigos Religiosos e de Culto, Plantas, Flores E Frutos Artificiais Para Ornamentação, Artigos Eróticos (Sex Shop), Artigos Funerários, Quinquilharias Para Uso Agrícola, Cargas E Preparados Para Incêndio)
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (As Atividades dos Agentes e Corretores de Seguros, as Atividades dos Agentes e Corretores Imobiliários)
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA
Avenida Doutor Manoel Ayres Neto nº 5740, LOJA 02, bairro: Santo Antônio,
CEP sob nº 64033-660 Teresina-PI.
CNPJ: 43.262.038/0001-45
NIRE: 22200573002



-
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
 - 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
 - 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
 - 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários
 - 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 - 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Produtos Naturais e Dietéticos- Comidas Congeladas, Mel, Café Moído, Sorvetes, Embalados, em Potes e Similares)
 - 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
 - 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 - 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 - 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 - 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 - 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 - 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 - 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 - 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 - 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria
 - 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 - 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
 - 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
 - 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 - 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria



MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA
Avenida Doutor Manoel Ayres Neto nº 5740, LOJA 02, bairro: Santo Antônio,
CEP sob nº 64033-660 Teresina-PI.
CNPJ: 43.262.038/0001-45
NIRE: 22200573002

CLÁUSULA 4ª - FILIAL

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 5ª - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciou suas atividades em 24/08/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª - DO CAPITAL

O capital social da empresa é R\$ R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) cotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalmente subscritas e integralizada neste ato pelo sócio em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	200.000	200.000,00	100,00
TOTAL:	200.000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA 7ª - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração é exercida exclusivamente pelo sócio: **ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR**, com poderes de representar ativa e passivamente, judicialmente e extrajudicialmente, sendo-lhe vedado o uso da denominação em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual os sócios participam, direta ou indiretamente, podendo, ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar

MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA
Avenida Doutor Manoel Ayres Neto nº 5740, LOJA 02, bairro: Santo Antônio,
CEP sob nº 64033-660 Teresina-PI.
CNPJ: 43.262.038/0001-45
NIRE: 22200573002



cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

CLÁUSULA 8ª – O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA 9ª – A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA 10ª – Caso nenhum dos sócios demonstre interesse, em adquirir as quotas sociais do sócio que se retira, a sociedade poderá adquiri-las.

CLÁUSULA 11ª – Fica, a critério do sócio único, a admissão de novos sócios.

CLÁUSULA 12ª – Do direito de retirada do sócio – O sócio único desejando retirar-se da sociedade, nos casos em que a lei o autorize, deverá manifestar sua dissidência no prazo de 30 dias a partir da data do ato que deu causa ao recesso.

CLÁUSULA 13ª – O sócio na proporção de suas quotas no capital social poderá adquirir as quotas do sócio dissidente.

CLÁUSULA 14ª – Não havendo interesse do sócio, nem da sociedade em adquirir as quotas, a sociedade pagará ao sócio dissidente o valor das suas quotas com base no disposto no art. 1.031 do Código Civil de 2002.

CLÁUSULA 15ª – Da exclusão do sócio – O sócio poderá ser excluído da sociedade por justa causa, pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital, em reunião de quotistas, especialmente convocada, da qual dar-se-á ciência ao acusado, para no prazo de quinze dias, a partir do recebimento de notificação, em que constarão as razões da exclusão, comparecer e exercer seu direito de defesa.

MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA
Avenida Doutor Manoel Ayres Neto nº 5740, LOJA 02, bairro: Santo Antônio,
CEP sob nº 64033-660 Teresina-PI.
CNPJ: 43.262.038/0001-45
NIRE: 22200573002



CLÁUSULA 16ª – Do falecimento do sócio – O falecimento de qualquer sócio não operará a extinção da sociedade. O sócio remanescente ou a sociedade adquirirão as quotas do sócio pré-morto, ou admitirão os herdeiros sucessores deste, se assim pretenderem, por maioria, o sócio remanescente, devendo neste caso a sociedade avisar ou ser avisada, no prazo máximo de trinta dias, a contar do falecimento do sócio.

CLÁUSULA 17ª – O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, que serão levadas as contas de resultado do exercício não podendo superar o limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA 18ª – RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Parágrafo Primeiro – A sociedade delibera em reunião, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.07.

CLÁUSULA 19ª – O sócio elege o foro da cidade de Teresina, capital do estado do Piauí, para dirimir as questões resultantes do presente contrato, rejeitando-se outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA
Avenida Doutor Manoel Ayres Neto nº 5740, LOJA 02, bairro: Santo Antônio,
CEP sob nº 64033-660 Teresina-PI.
CNPJ: 43.262.038/0001-45
NIRE: 22200573002

E, por estar assim constituído, lavra o presente instrumento particular, em uma única via, que será assinada e destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina - PI, 08 de Agosto de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE

ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR
R. G: 396093 - SSP-PI
-Sócio Administrador-



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



Página 8 de 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

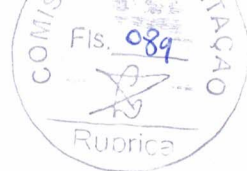
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97545473353	ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2022 13:26 SOB N° 20220515107.
PROTOCOLO: 220515107 DE 08/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210305092. CNPJ DA SEDE: 43262038000145.
NIRE: 22200573002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/08/2022.
MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



**ALTERAÇÃO Nº 03 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA**

Pelo presente instrumento particular, **ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, natural de Teresina-PI, empresário, nascido em 22/11/1983, portador do RG nº 396093 SSP/PI e CPF (MF) nº 975.454.733-53, residente e domiciliado RUA ENGENHEIRO RIBAMAR MACHADO, 5600, bairro: Vale quem Tem, Cep.: 64057144, em Teresina-PI, Único sócio componente da empresa **MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí-JUCEPI sob o NIRE nº 22200573002, por constituição de 24/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.038/0001-45, com sede na Quadra A14, N 1/3, CASA CONJ P. URUGUAI, bairro: VALE QUEM TEM, Cep: 64.057-427, em Teresina-PI, resolve alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições a seguir:

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA Primeira: Fica alterada o endereço da sede da empresa para CONJUNTO PLANALTO URUGUAI, Quadra 26, CASA 01, Bairro Vale Quem Tem, CEP 64057-400, no município de Teresina-PI.

CLÁUSULA Segunda: Fica alterado o objeto social da empresa para: INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS

ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DOS AGENTES E CORRETORES DE SEGUROS, AS ATIVIDADES DOS AGENTES E CORRETORES IMOBILIARIOS) COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS- COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFE MOIDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES) COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, ARTIGOS EROTICOS (SEX SHOP), ARTIGOS FUNERARIOS, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLA, CARGAS E PREPARADOS PARA UNIDADE INCENDIO) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICO DE MAO DE OBRA DE LIMPEZA RESIDENCIAL E HOSPOITALAR, SERVICO DE CAPINA), IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (REFORMAS DE IMOVEIS).

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da legislação, mediante as condições e cláusulas seguintes:



CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL – A sociedade empresaria limitada gira sob o nome **MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA** e usará a expressão como nome fantasia **MASTER COMERCIO E SERVICO**; COM CNPJ **43.262.038/0001-45**;

CLÁUSULA II - DA SEDE - A empresa tem sua sede situada na CONJUNTO PLANALTO URUGUAI, Quadra 26, CASA 01, Bairro Vale Quem Tem, CEP 64057-400, no município de Teresina-PI.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MEDICAMENTOS, COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (AS ATIVIDADES DOS AGENTES E CORRETORES DE SEGUROS, AS ATIVIDADES DOS AGENTES E CORRETORES IMOBILIARIOS) COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, SEM PREDOMINANCIA DE ALIMENTOS OU DE INSUMOS AGROPECUARIOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRODUTOS NATURAIS E DIETETICOS- COMIDAS CONGELADAS, MEL, CAFE MOIDO, SORVETES, EMBALADOS, EM



POTES E SIMILARES) COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS USADOS COMERCIO A VAREJO DE AUTOMOVEIS, CAMIONETAS E UTILITARIOS NOVOS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (ARTIGOS RELIGIOSOS E DE CULTO, PLANTAS, FLORES E FRUTOS ARTIFICIAIS PARA ORNAMENTACAO, ARTIGOS EROTICOS (SEX SHOP), ARTIGOS FUNERARIOS, QUINQUILHARIAS PARA USO AGRICOLA, CARGAS E PREPARADOS PARA UNIDADE INCENDIO) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, TREINAMENTO EM INFORMATICA, ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICO DE MAO DE OBRA DE LIMPEZA RESIDENCIAL E HOSPOITALAR, SERVICO DE CAPINA), IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL, OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO (REFORMAS DE IMOVEIS).

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES – A sociedade iniciou suas atividades em 24/08/2021 e tem prazo de duração por tempo indeterminado, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual;

CLÁUSULA V - DO CAPITAL SOCIAL - capital será de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) em moeda corrente no País;

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio da seguinte forma:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR EM R\$
ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	100	200.000	200.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida pelos sócio **ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR** que representará legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderá praticar todo e



qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único: Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro:

A critério do sócio e no atendimento dos interesses da própria sociedade, o total ou a parte dos lucros poderão ser destinados a formação de reserva de capital, no critério estabelecido pela lei, ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo:

A sociedade, no interesse do sócio, poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados, efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CLÁUSULA XIII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de TERESINA-PI, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

TERESINA (PI), 13 de Setembro de 2023

ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS
JUNIOR

SÓCIO ADMINISTRADOR



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
97545473353	ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2023 10:57 SOB N° 20230578942.
PROTOCOLO: 230578942 DE 11/10/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12314990300. CNPJ DA SEDE: 43262038000145.
NIRE: 22200573002. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/09/2023.
MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.piauidigital.pi.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

**ALTERAÇÃO Nº 04 DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA
MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA.**



Pelo presente instrumento particular de alteração, **ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, nascido em 22/11/1983 na cidade de Teresina-PI, solteiro, empresário, CPF 975.454.733-53 e RG 396.093 SSP-PI, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Ribamar Machado, nº 5600, Bairro Vale Quem Tem, CEP: 64.057-144 na cidade de Teresina-PI, único sócio da Sociedade Empresária Limitada **MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA**, com sede no Conjunto Planalto Uruguai, Quadra 26, Casa 01, Bairro Vale Quem Tem, CEP 64057-400, na cidade de Teresina-PI, registrada e arquivada na MM Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22200573002, por despacho em 24/08/2021, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.038/0001-45, resolve neste ato, alterar mais uma vez seu Ato Constitutivo e aditivos, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa resolve a partir desta data alterar o endereço de sua sede que passa a ser na Avenida Senador Sigefredo Pacheco, nº 5055, Bairro Verde Lar, CEP 64.071-640, na cidade de Teresina-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa resolve a partir desta data alterar seu objeto social para:

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;

4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;

3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório);

- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Reforma de Imóveis);
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (as atividades dos agentes e corretores de seguros, as atividades dos agentes e corretores imobiliários);
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 4693-1/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos-comidas congeladas, mel, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares);
- 4744-0/02 - Comércio varejista de madeira e artefatos;





- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente (artigos religiosos e de culto, plantas, flores e frutos artificiais para ornamentação, artigos eróticos (sex shop), artigos funerários, quinquilharias para uso agrícola, cargas e preparados para incêndio);
- 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
- 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
- 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
- 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (serviço de mão de obra de limpeza residencial e hospitalar, serviço de capina);
- 8599-6/03 - Treinamento em informática;
- 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;



Em virtude da modificação ora ajustada, consolida-se o Ato Constitutivo da empresa com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob a denominação empresarial de **MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA**, tendo como nome de fantasia **MASTER COMERCIO E SERVICO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem como endereço de sede o imóvel situado na Avenida Senador Sigefredo Pacheco, nº 5055, Bairro Verde Lar, CEP 64.071-640, na cidade de Teresina-PI.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social é de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) dividido em 200.000(duzentas mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalmente integralizado, em moeda corrente do país, estando assim distribuído.

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR	100	200.000	200.000,00
TOTAL	100	200.000	200.000,00

CLÁUSULA QUARTA: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA QUINTA: A empresa tem como objeto social:

- 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados;
- 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;
- 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas;
- 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (manutenção e reparação de não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório);
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;
- 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção (Reforma de Imóveis);
- 4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos;
- 4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados;
- 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- 4618-4/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria;
- 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente (as atividades dos agentes e corretores de seguros, as atividades dos agentes e corretores imobiliários);
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;